



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.115, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PLACA DE
TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente sobre a prestação de serviço de transporte individual de passageiros, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. **JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Geraldo de Almeida, Distrito de Braço do Rio, Conceição da Barra/ES, CEP 29960-000, bem como o atendimento de todos os requisitos legais para a concessão postulada, conforme processo administrativo n.º 371/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr **JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 031.743.847-61, a permissão para operar uma placa de táxi no município de Conceição da Barra-ES, no ponto localizado na “**Praça da Jaqueira – Distrito de Braço do Rio**”, mediante o cumprimento das normas e condições estabelecidas pela legislação municipal aplicável.

Art. 2º - O permissionário deverá atender às exigências de regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação municipal que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros.

Art. 3º - O permissionário fica obrigado a:

- I - Prestar o serviço com eficiência, segurança e urbanidade, atendendo aos usuários de forma adequada;
- II - Manter o veículo em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, conforme normas municipais;
- III - Cumprir as tarifas vigentes e as demais obrigações previstas na legislação municipal que regulamenta o serviço de táxi.

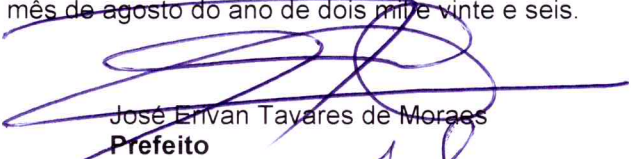
Art. 4º - A presente concessão é personalíssima, sendo vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, salvo nas hipóteses previstas na legislação municipal e mediante prévia autorização do Poder Público.

Art. 5º - O permissionário deverá renovar periodicamente a autorização para o exercício da atividade, conforme previsto na legislação municipal, apresentando os documentos exigidos e comprovando a regularidade do serviço.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito


Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 010/2026

